

Diário Oficial

Atos do Município de Tibagi – Paraná | Criado pela Lei 2499/2013 | Distribuição Gratuita



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TIBAGI – CMDCA

Criado pela Lei Municipal nº 1.486, de 27 de junho de 1996.

RESOLUÇÃO 03/2018**CRIA A COMISSÃO INTERSETORIAL DE DISCUSSÃO E ELABORAÇÃO DE INSTRUMENTAL E METODOLOGIA DE APOIO E ACOMPANHAMENTO SOCIOFAMILIAR.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tibagi, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 8.069/1990 que dispõe sobre o **Estatuto da Criança e do Adolescente**, e Lei Municipal nº 1.486 de 27 de junho de 1996 que dispõe sobre a **Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente** e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de tornar claro o papel institucional dos órgãos municipais que executam os serviços e programas correspondentes às Medidas Específicas de Proteção e às Medidas Pertinentes aos Pais ou Responsável elencadas nos artigos 101 e 129 do ECA, respectivamente;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir que os serviços e programas ofertados pela rede de proteção contemplem os princípios da integralidade e mínima intervenção, de modo a reduzir ao máximo, simultaneamente, as lacunas e sobreposições funcionais existentes na rede;

CONSIDERANDO que as particularidades técnicas dos diferentes serviços e programas que executam o acompanhamento sociofamiliar, ofertados a partir de instrumento de planejamento sistemático, demandam a existência do gerenciamento interinstitucional com autoridade formalmente estabelecida e com competência para analisar e diagnosticar qualificadamente a demanda e direcioná-la aos órgãos pertinentes caso a caso;

CONSIDERANDO a resolução 06/2017 do CMDCA;

CONSIDERANDO o deliberado nas reuniões ordinária do CMDCA dos dias 21 de fevereiro e 07 de março de 2018;

RESOLVE:

Art. 1 – Criar a Comissão Intersetorial de Discussão e Elaboração de Instrumental e Metodologia de Apoio e Acompanhamento Sociofamiliar, composta pelas seguintes representações:

- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que a coordenará;
- Conselho Municipal de Saúde;
- Conselho Municipal de Educação;
- Conselho Municipal de Assistência Social;
- Conselho da Comunidade da Comarca de Tibagi;
- Conselho Tutelar;
- Centro de Referência de Assistência Social – CRAS;
- Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS;
- Centro de Atenção Psicossocial – CAPS;
- Estratégia Saúde da Família 18 de Março;
- Estratégia Saúde da Família Caetano Mendes;
- Estratégia Saúde da Família São Bento;
- Estratégia Saúde da Família Alto do Amparo;
- Estratégia Saúde da Família São José;
- Centro de Atendimento Integrado a Saúde da Mulher e da Criança;
- Secretaria Municipal de Esporte e Recreação Orientada;
- Secretaria Municipal de Administração;
- Secretaria Municipal de Indústria e Comércio;
- Subprefeitura do Distrito de Caetano Mendes;
- Subprefeitura do Distrito de São Bento do Amparo;
- Associação dos Amigos da Casa-Lar;
- Colégio Integração;
- Escola Municipal Telêmaco Borba;
- Escola Municipal Professora Ida Viana;
- Escola Municipal Professor Aroldo;
- Escola Municipal São Bento;
- Escola Municipal Deputado David Federmann;
- Colégio Estadual Irênio Moreira Nascimento;
- Colégio Estadual Baldomero Bittencourt Taques;
- Colégio Estadual João Francisco da Silva;
- Centro Municipal de Educação Infantil Dona Mathilde;
- Centro Municipal de Educação Infantil Dona Inêz;
- Centro Municipal de Educação Infantil Madrinha São José;
- Centro Municipal de Educação Infantil Madrinha Augusta;
- Centro Municipal de Educação Infantil Madrinha Aquarela.

§ 1º A Comissão poderá, no intuito de qualificar os debates e encaminhamentos, convidar profissionais e especialistas na temática para participarem de suas reuniões.

§ 2º Representantes do Ministério Público, do Poder Judiciário e da Defensoria Pública poderão participar da Comissão Intersetorial na condição de convidados em caráter permanente, com direito a voz e voto, sendo:

- a) – Poder Judiciário;
- b) – Ministério Público;
- c) – Ordem dos Advogados do Brasil.

Art. 2 – Compete à Comissão Intersetorial:

- I – Definir plano de atividades para discussão e elaboração do Instrumental e Metodologia de Apoio e Acompanhamento Sociofamiliar;
- II - Elaborar a proposta de Instrumental e Metodologia de Apoio e Acompanhamento Sociofamiliar;
- III – Submeter, a partir de consenso, a minuta da proposta de Instrumental e Metodologia de Apoio e Acompanhamento Sociofamiliar ao plenário do CMDCA.

Art. 3 – Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

- I – Avaliar e aprovar o Instrumental e Metodologia de Apoio e Acompanhamento Sociofamiliar;
- II – Articular com os órgãos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, assim como com o Ministério Público, visando à justa utilização e difusão do Instrumental e Metodologia de Apoio e Acompanhamento Sociofamiliar pela rede de proteção;

Art. 4 – A Comissão Intersetorial de Discussão e Elaboração de Instrumental e Metodologia de Apoio e Acompanhamento Sociofamiliar reunir-se-á no dia 21 de março de 2018, às 10h00, na Sala dos Conselhos da Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social, para engajar-se em suas competências, ficando sob responsabilidade de cada uma das representações que compõe a referida comissão indicar ao menos um profissional qualificado para integrar e encampar as atividades elencadas no artigo 2 desta resolução.

Art. 5 - A presente Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Tibagi, 07 de março de 2018.

Noel Rodriguez de Almeida
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TIBAGI – CMDCA
Criado pela Lei Municipal nº 1.486, de 27 de junho de 1996.

RESOLUÇÃO 04/2018

APROVA TERMO DE ADESÃO E PLANO DE AÇÃO RELATIVOS À DELIBERAÇÃO 095/2017 CEDCA/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tibagi, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 8.069/1990 que dispõe sobre o **Estatuto da Criança e do Adolescente**, e Lei Municipal nº 1.486 de 27 de junho de 1996 que dispõe sobre a **Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente** e dá outras providências;

CONSIDERANDO o deliberado nas reuniões ordinária do CMDCA dos dias 21 de fevereiro e 07 de março de 2018;

RESOLVE:

Art. 1 – Aprovar o termo de adesão e plano de ação referentes à DELIBERAÇÃO Nº 095/2017 – CEDCA/PR que estabelece os procedimentos do repasse de recursos no formato fundo a fundo para a modalidade “AFAI - ATENÇÃO ÀS FAMÍLIAS DOS ADOLESCENTES INTERNADOS POR MEDIDA SOCIOEDUCATIVA”..:

Art. 2 – A presente Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Tibagi, 07 de março de 2018.

Noel Rodriguez de Almeida
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação, constante do Processo nº 054/2018, Dispensa de Licitação nº 010/2018, conforme Parecer Jurídico nº 082/2018, para formalizar contrato com a empresa GUILHERME AUGUSTO TUPICH - ME, CNPJ 19.294.119/0001-42, com base no inciso II, do art. 24, da lei nº 8.666/93.

Tibagi, em 13 de março de 2018

RUBENS EUGÊNIO LEONARDI

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 223/2018, De 13 de março de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 84, parágrafo único, da Lei Municipal nº. 1392, de 7 de maio de 1993,

CONSIDERANDO o requerimento apresentado à Gerência de Recursos Humanos,

RESOLVE:

Conceder *Licença Especial* a RENATA FOGAÇA CAMPOS, matrícula 10.103.780-0, Auxiliar de Serviços Gerais, por ter completado o período aquisitivo obrigatório de (cinco) anos entre 01 de novembro de 2011 e 30 de outubro de 2016, com fruição de 27 de fevereiro de 2018 a 28 de maio de 2018, sem prejuízo da remuneração.

PALÁCIO DO DIAMANTE, em 13 de março de 2018.

Rubens Eugenio Leonardi
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 224/2018, De 13 de março de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 84, parágrafo único, da Lei Municipal nº. 1392, de 7 de maio de 1993,

CONSIDERANDO o requerimento apresentado à Gerência de Recursos Humanos,

RESOLVE:

Conceder *Licença Especial* a LINDAMIR DOS SANTOS ANDRADE MOREIRA, matrícula 52876-0, Professora, por ter completado o período aquisitivo obrigatório de (cinco) anos entre 01 de maio de 2013 e 10 de março de 2018, com fruição de 30 de abril de 2018 a 09 de junho de 2018, sem prejuízo da remuneração.

PALÁCIO DO DIAMANTE, em 13 de março de 2018.

Rubens Eugenio Leonardi
Secretário Municipal de Administração


MUNICÍPIO DE TIBAGI
 Prestação de Contas
BALANÇO PATRIMONIAL
 Art. 105 da Lei n. 4.320/1964
 Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2016

| ATIVO | | | PASSIVO | | |
|---|----------------------|----------------------|--|------------------------|---------------------------|
| ESPECIFICAÇÃO | Exercício Atual | Exercício Anterior | ESPECIFICAÇÃO | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| ATIVO CIRCULANTE | 13.002.273,81 | 16.720.370,09 | PASSIVO CIRCULANTE | 5.505.622,42 | 2.119.980,10 |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 3.239.865,83 | 8.419.948,22 | Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar | 2.127.287,51 | 954.741,06 |
| Créditos a Curto Prazo | 7.363.211,69 | 5.881.038,59 | Empréstimos e Financiamentos | 79.403,76 | 380.113,66 |
| Créditos Tributários a Receber | 3.884.338,32 | 4.288.142,04 | Fornecedores e Contas a Pagar | 2.644.959,97 | 609.260,25 |
| Clientes | 0,00 | 0,00 | Obrigações Fiscais | 0,00 | 0,00 |
| Créditos de Transferências a Receber | 0,00 | 0,00 | Obrigações de Repartição a Outros Entes | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos e Financiamentos Concedidos | 0,00 | 0,00 | Provisões a Curto Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Ativa Tributária | 3.279.021,91 | 1.442.774,51 | Demais Obrigações a Curto Prazo | 653.971,18 | 175.865,13 |
| Dívida Ativa Não Tributária | 207.368,57 | 150.122,04 | PASSIVO NÃO-CIRCULANTE | 5.248.568,08 | 658.332,96 |
| (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo | (7.517,11) | 0,00 | Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar | 0,00 | 193.236,77 |
| Demais Créditos e Valores a Curto Prazo | 802.908,62 | 823.095,61 | Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo | 5.248.568,08 | 465.096,19 |
| Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo | 0,00 | 0,00 | Fornecedores a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Estoques | 1.596.287,67 | 1.596.287,67 | Obrigações Fiscais a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 |
| VPD Pagas Antecipadamente | 0,00 | 0,00 | Provisões a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 |
| ATIVO NÃO-CIRCULANTE | 52.052.116,84 | 41.933.968,59 | Demais Obrigações a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Ativo Realizável a Longo Prazo | 553.725,10 | 5.713,24 | Resultado Diferido | 0,00 | 0,00 |
| Créditos a Longo Prazo | 548.881,58 | 1.265,72 | TOTAL DO PASSIVO | 10.754.190,50 | 2.778.313,06 |
| Créditos Tributários a Receber a Longo Prazo | 547.615,86 | 0,00 | PATRIMÔNIO LÍQUIDO | | |
| Clientes a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 | ESPECIFICAÇÃO | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| Empréstimos e Financiamentos Concedidos a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 | Patrimônio Social e Capital Social | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Ativa Tributária a Longo Prazo | 1.265,72 | 1.265,72 | Adiantamento para Futuro Aumento de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Ativa Não Tributária a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 | Reservas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 | Ajustes de Avaliação Patrimonial | 0,00 | 0,00 |
| Demais Créditos e Valores a Longo Prazo | 4.843,52 | 4.447,52 | Reservas de Lucros | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 | Demais Reservas | 0,00 | 0,00 |
| Estoques a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 | Resultados Acumulados | 54.300.200,15 | 55.876.025,62 |
| VPD Pagas Antecipadamente a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 | Resultado do Exercício | (1.584.785,50) | 5.236.134,37 |
| Investimentos | 351.515,14 | 0,00 | Resultados de Exercícios Anteriores | 54.373.394,80 | 49.132.373,43 |
| Participações Permanentes | 0,00 | 0,00 | Ajustes de Exercícios Anteriores | 1.511.590,85 | 1.507.517,82 |
| Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial | 0,00 | 0,00 | Outros Resultados | 0,00 | 0,00 |
| Participações Avaliadas pelo Método de Custo | 0,00 | 0,00 | (-) Ações/Cotas em Tesouraria | 0,00 | 0,00 |
| Propriedades para Investimento | 351.515,14 | 0,00 | | | |
| Demais Investimentos Permanentes | 0,00 | 0,00 | | | |
| Imobilizado | 51.146.876,60 | 41.928.255,35 | | | |
| Bens Móveis | 17.403.318,62 | 13.519.682,85 | | | |
| Bens Imóveis | 33.743.557,98 | 28.408.572,50 | | | |
| Intangível | 0,00 | 0,00 | | | |
| Softwares | 0,00 | 0,00 | | | |
| Marcas, Direitos e Patentes Industriais | 0,00 | 0,00 | | | |
| Direito de Uso de Imóveis | 0,00 | 0,00 | | | |
| Diferido | 0,00 | 0,00 | | | |
| | | | TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 54.300.200,15 | 55.876.025,62 |


MUNICÍPIO DE TIBAGI
 Prestação de Contas
BALANÇO PATRIMONIAL
 Art. 105 da Lei n. 4.320/1964
 Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2016

| TOTAL DO ATIVO | 65.054.390,65 | 58.654.338,68 | TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 65.054.390,65 | 58.654.338,68 |
|--------------------------|---------------|---------------|---------------------------------------|----------------------|----------------------|
| ATIVO FINANCEIRO | 3.287.671,40 | 8.429.319,03 | PASSIVO FINANCEIRO | 5.636.097,09 | 6.535.165,78 |
| ATIVO PERMANENTE | 61.766.719,25 | 50.225.019,65 | PASSIVO PERMANENTE | 7.141.788,09 | 1.916.843,68 |
| SALDO PATRIMONIAL | | | | 52.276.505,47 | 50.202.329,22 |

| ESPECIFICAÇÃO | | | ESPECIFICAÇÃO | | |
|---|-----------------|--------------------|---|----------------------|----------------------|
| Saldo dos Atos Potenciais Ativos | Exercício Atual | Exercício Anterior | Saldo dos Atos Potenciais Passivos | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| Garantias e Contragarantias Recebidas a Executar | 0,00 | 0,00 | Garantias e Contragarantias Concedidas a Executar | 0,00 | 0,00 |
| Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres a Receber | 0,00 | 0,00 | Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres a Liberar | 0,00 | 0,00 |
| Direitos Contratuais a Executar | 0,00 | 0,00 | Obrigações Contratuais a Executar | 20.993.517,72 | 18.574.624,03 |
| Outros Atos Potenciais Ativos a Executar | 0,00 | 0,00 | Outros Atos Potenciais Passivos a Executar | 73.370.293,15 | 0,00 |
| TOTAL | 0,00 | 0,00 | TOTAL | 94.363.810,87 | 18.574.624,03 |

| SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO | | |
|--|-----------------|--------------------|
| FONTES DE RECURSOS | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| 00000 - Recursos ordinarios(livre)-exerc.corrent | (3.531.101,47) | (288.321,13) |
| 00094 - Depósitos em caráter consignatário | 0,00 | 0,00 |
| 00101 - Fundeb 60% - exercicio corrente | 99.049,47 | (194.050,62) |
| 00102 - Fundeb 40% exercicio corrente | 0,00 | 632,81 |
| 00103 - 5% sobre transf. constitu. - exec. corr | 29.979,96 | 209.466,94 |
| 00104 - 25% sobre demais imp. vincu. a educa.e.c | (7.542,20) | 22.724,86 |
| 00107 - Salário educacao - exercicio corrente | (2.826,53) | 182.085,58 |
| 00112 - Mde merenda escolar | (33.091,62) | (24.257,60) |
| 00116 - Mde - pnat | (98.437,75) | 587,12 |
| 00131 - Convenio seed transporte escolar 2008 | (54.638,40) | 1.441,98 |
| 00134 - Mde - p.d.e. | (839,25) | 78,65 |
| 00136 - Convenio Seed - Reforma Ce Leopoldina | 0,00 | 0,00 |
| 00137 - Transferencia fnde - manut educ infantil | 8.716,85 | 7.954,88 |
| 00139 - Convenio Fnde - Caminho da Escola - Onib | 0,00 | 0,00 |
| 00140 - Pac 2 - proinfancia - creche tipo c | 255.295,46 | 233.141,94 |
| 00141 - Pac 2 - proinfancia - creche tipo b | 468.537,39 | 427.879,59 |
| 00142 - Convenio sedu - pre escola são jose | (36.840,90) | (36.241,41) |
| 00144 - Convenio sedu - creche dona mathilde | (25.308,91) | (52.067,89) |
| 00146 - Plano de Ações Articuladas Par | (38.643,62) | (38.643,62) |
| 00147 - Transf fnde - brasil carinhoso | 7.926,25 | 71.644,15 |
| 00148 - Plano de Ações Articuladas Par li | (1.288,80) | (1.288,80) |
| 00303 - Saude receitas vinculadas(ec29/00-15%) e | (339.819,47) | (166.935,02) |
| 00319 - Convenio funasa - equip coleta seletiva | 0,00 | 0,00 |
| 00321 - Convenio funasa saneamento | 0,00 | 14.996,28 |
| 00369 - Serviços prestados sus | (59.248,37) | 266.723,78 |
| 00495 - Atenção básica | 31.024,76 | (211.191,55) |
| 00496 - Atenção média/alta complex. amb. e hosp. | (1.150,00) | (4.867,00) |
| 00497 - Vigilância epidemiológica | 252.752,54 | 238.700,83 |


MUNICÍPIO DE TIBAGI
 Prestação de Contas
BALANÇO PATRIMONIAL
 Art. 105 da Lei n. 4.320/1964
 Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2016

| | | |
|---|-----------------------|---------------------|
| 00498 - Assistência Farmacêutica | 8.566,70 | 19.611,14 |
| 00500 - Bloco investimento - saúde | 679.419,71 | 551.565,90 |
| 00501 - Rec alienacao ativos | 50.892,59 | 42.586,34 |
| 00504 - Outros royalties e compensações financeiras | 10.626,10 | 80.282,50 |
| 00507 - Cosip - contribuição de iluminação pública | 29.856,48 | 33.757,91 |
| 00510 - Taxas - exercício poder de polícia | 1.359,70 | 92.141,92 |
| 00511 - Taxas - prestação de serviços | 52.085,31 | 66.395,49 |
| 00512 - Cide (lei 10866/04, art. 1ºb) | 6.867,64 | 25.344,15 |
| 00556 - Parana esporte-lei pele | 399,69 | 399,69 |
| 00606 - Oper cred pavimentacao urbana | 0,00 | 0,00 |
| 00671 - Operação de crédito onibus escolares | 0,00 | 0,00 |
| 00737 - Igdbf | 4,16 | 34.157,91 |
| 00756 - Conv cef reforma estadio homero de mello | (28.147,09) | 46.566,94 |
| 00757 - Pavimentação asfáltica | 292.905,87 | 869.790,30 |
| 00760 - Cef Conv Quadra Sao Jose | 0,00 | 0,00 |
| 00761 - Programa Ptibagifmasvii | 0,00 | 0,00 |
| 00763 - Piso Basico Fixo | 0,00 | 0,00 |
| 00766 - Revitalização das Praças | 0,00 | 0,00 |
| 00769 - Conv Fmas Igd Suas | 0,00 | 0,00 |
| 00770 - Conv cef ref esthomero de mello fase ii | (104.707,38) | 31.945,18 |
| 00772 - Conv complex turistico orla rio tibagi | 20.105,57 | (683.656,63) |
| 00773 - Conv quadra poliesportiva caetano mendes | 11.485,08 | (36.021,97) |
| 00774 - 774 Conv Equip e Implementos Agricolas | 0,00 | 0,00 |
| 00775 - Feas Emergencial | 0,00 | 0,00 |
| 00776 - Pac 2 - quadra coberta | (185.287,09) | (90.833,08) |
| 00777 - Convenio Seab Calcario | 0,00 | 0,00 |
| 00778 - 778 Conv Trator e Implementos Agricolas | 0,00 | 0,00 |
| 00779 - Conv 706/13 Sedu Equip Rodov | 0,00 | 0,00 |
| 00780 - Programa afai - conv estadual 78/2014 | 2.292,06 | 8.659,03 |
| 00781 - Convênio Seab Calcario li | 0,00 | 0,00 |
| 00782 - Conv Equip Agric. Veic Utili. Fonte 782 | 0,00 | 0,00 |
| 00783 - RETRO ESCAVADEIRAS CONV CAIXA | 0,00 | 0,00 |
| 00784 - TRATOR AGRICOLA CONV MAPA 820596/2015 | 2.057,69 | 0,00 |
| 00785 - CONV SEDU/PARANACIDADE AREA DE LAZER | (341.437,67) | 0,00 |
| 00934 - Bloco finan prot social básica - suas | 171.200,18 | 60.826,02 |
| 00935 - Bloco finan prot social especial - suas | 0,00 | 0,00 |
| 00936 - Componente qualificação da gestão - suas | 48.523,62 | 80.439,76 |
| 01000 - Recursos livres | 0,00 | 0,00 |
| 01510 - Taxas | 0,00 | 0,00 |
| Total das Fontes de Recursos | (2.348.425,69) | 1.894.153,25 |

**MUNICÍPIO DE TIBAGI**
Prestação de Contas
BALANÇO PATRIMONIAL
Art. 105 da Lei n. 4.320/1964
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2016

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE TIBAGI, Data Emissão 13/03/2018, Hora emissão 11:18:07

Notas: NOTAS EXPLICATIVAS 1. ATIVO CIRCULANTE - este grupo, no valor de R\$ 13.002.273,81 é composto de: 1.1 Valores disponíveis em caixa e bancos. No caso específico, apenas em bancos no montante de R\$ 3.239.865,83. 1.2 Créditos de Curto Prazo composto dos valores referentes aos tributos lançados e não arrecadados no valor de R\$ 3.884.338,32 e valores inscritos em dívida ativa tributária e não tributária, diminuídos dos ajustes de perdas cujo valor é de R\$ 3.478.873,37. 1.3 Demais Créditos e Valores de Curto Prazo no valor de R\$ 802.908,62, incluídos ai os valores relativos ao Realizável (salário família, maternidade e auxílio doença), ainda, registra os valores relativos a adiantamentos. 1.4 Estoques no valor de R\$ 1.596.287,67 refere-se aos valores que o Município tinha em almoxarifado no encerramento do exercício. 2. ATIVO NÃO CIRCULANTE - este grupo, no valor de R\$ 52.052.116,84 encontram-se os ativos do Município composto de: 2.1 Créditos Tributários a Receber no valor de R\$ 553.725,10. 2.2 Propriedades para Investimento referente a terrenos adquiridos para futura utilização no valor de R\$ 351.515,14. 2.3 Bens Móveis - R\$ 17.403.318,62. 2.4 Bens Imóveis - R\$ 33.743.557,98 ? Nota-se a inexistência de lançamentos de depreciação, cujos registros não ocorreram em função da inexistência de critérios para lançamento e contabilização. 3. PASSIVO CIRCULANTE - No valor de R\$ 5.505.622,42 este grupo compõe-se de: 3.1 - Valores relativos a dívidas de pessoal e encargos incluídos ai os parcelamentos devidos ao Instituto de Previdência do Município no valor de R\$ 2.127.287,51. 3.2 - Empréstimos e Financiamentos no valor de R\$ 79.403,76 referente a valores vencíveis em até 24 meses do encerramento do Balanço. 3.3 - Fornecedores cujos empenhos liquidados somam a importância de R\$ 2.644.959,97. 3.4 Demais Obrigações a Curto Prazo no valor de R\$ 653.971,18 incluídos ai os Depósitos em Consignação R\$ 555.277,73; Cauções R\$ 84,75; Subvenções e Contratos de Rateio de Consórcios a Pagar no valor de R\$ 98.608,70. 4. PASSIVO NÃO CIRCULANTE no valor de R\$ 5.248.568,08 - Item composto exclusivamente de valores relativos a Operações de Crédito efetuadas pelos Município. 5. O PATRIMÔNIO LÍQUIDO Demonstra o Resultado do Exercício de um déficit de R\$ 1.584.785,50 resultado especialmente do aumento do Passivo Não Circulante referente a incorporação de dívidas objeto de Operações de Crédito. 6. Os valores relativos a Ativo e Passivo Financeiro e Ativo e Passivo Permanente consta do valor do Balanço Patrimonial para atender o que determina a Lei 4320/64, que está em vigor e que tem o Balanço com esta estruturação. 7. Saldo dos Atos Potenciais - Refere-se a contratos vigentes em 31/12/2016 no valor de R\$ 20.993.517,72 e 73.370.293,15 ao valor relativo ao Déficit Atuarial do RPPSS.

EMANUELLE DE ALMEIDA RAVARENA
Contador
CPF: 000.000.000-00
CRC: 044836/O-5/PR